Licenciamento Ambiental

Portaria SEMEIA n° 156/2021	**Empresa: SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.**	**Validade: 29/11/2023**
Data de Licença: 29/11/2021		
CNPJ: 16.587.135/0001-35	**Publicação no D.O. M: 29/11/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa - Bahia**
LICENÇA DE INSTALAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal Ambiental n°450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 210- 2021/LI - SEMEIA**, com parecer favorável ao pleiteado. **RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.587.135/0001-35**,** com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12399, condomínio Flórida Penthouses Landmark Nações Unidas, Torre C, 5ª Andar, Conjunto 51- A, Bairro – Brooklin Paulista, Município de São Paulo - SP, CEP: 04.578-000, com a finalidade de Implantação da Estrutura Metálica (Torre), para servir de suporte para antenas e equipamentos para operadora de telefonia móvel celular, em uma a área total do terreno 180,0m² e altura da torre de 60,0m, localizado no Projeto Formoso H, s/n, Setor 04, Lote nº 1482, Zona Rural no município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, com as coordenadas geográfica: Latitude – 13°14´56.10´´S e Longitude – 43°39´15.40´´O , Id SBA: BABJL04 – BR42315-B. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes**: I –** Cumprir o RCE apresentado; **II -** Fornecer aos funcionários EPI´s (Equipamento de Proteção Individual), adequados e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo obrigatório seu uso; **III-** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos. **Art. 2°** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.° -** Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4.°** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021

Rua Silvio Santos, nº 270, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br, Telefone: 77-3481-7445